LEI Nº 684/2017

***DATA:* 22 de dezembro de 2017**

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Art. 2º - A Receita Orçamentária para o Exercício de 2018 será realizada mediante a arrecadação devida ao Fundo Previdenciário Municipal de Moreira Sales, obrigações patronais, receita de compensação entre regimes previdenciários, e demais receitas, previstas na legislação em vigor, especificadas nos Anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**4.500.000,00**
▪ Receitas de Contribuição	2.288.000,00
▪ Receita Patrimonial	2.102.000,00
▪ Outras Receitas Correntes	110.000,00
TOTAL DA RECEITA	**4.500.000,00**

Art. 3º. A despesa orçamentária, do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, para o exercício financeiro de **2018** será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**4.440.000,00**
▪ Aplicações Diretas	3.865.000,00
▪ Outras Despesas Correntes	575.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
▪ Investimentos	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**4.500.000,00**

III - DESPESA POR FUNÇÃO

09. Previdência Social	**4.500.000,00**

IV - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES

272. Previdência do Regime Estatutário	**4.500.000,00**

V – DESPESAS POR ÓRGÃO

09	**Fundo Municipal de Previdência**	**4.500.000,00**

VI - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.01	**Fundo de Previdência Municipal**	**4.500.000,00**

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, ficam o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do presente artigo, fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei.

Art. 6º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º desta Lei.

Art. 7º. O Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 8º. O Orçamento do **Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales**, para o exercício financeiro de **2018** foi elaborado conforme as legislações em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2018.**

Moreira Sales, 22 de dezembro de 2017.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal